

“EU GOSTO DE DOCE” E “EU VI A ELE” NA PERSPECTIVA DA TEORIA DO CASO

Daniel Mateus O’ Connell¹

INTRODUÇÃO

O estudo da linguagem, há pouco menos de dois séculos, ganhou um enfoque diferente. Até então, as pesquisas lingüísticas norteavam-se pela influência teórica da corrente comportamentalista ou behaviorista. Os partidários dessa corrente acreditavam que a capacidade de fazer uso da linguagem verbal fosse fruto da aprendizagem. Além disso, eles fundamentavam sua teoria em argumentos de cunho social: o ser humano vive em sociedade e, em virtude disso, necessita de se comunicar. Isso ocorre, porque para eles

os seres humanos vivem em comunidades sociais; a linguagem é um instrumento essencial na vida social das mulheres e dos homens; logo, a explicação última das propriedades da linguagem tem a ver com seu funcionamento social; em última instância, é um produto *convencional* da cultura dos seres humanos vivendo em sociedade, e não um produto *natural* da sua organização mental. (RAPOSO, 1992: 26)

Fica claro nessa passagem que prevalecem os argumentos sociais para se explicar a linguagem. A língua, na concepção exposta, é tomada como um instrumento de comunicação e aprendida, de acordo com Skinner (1974), por um mecanismo de estímulo-resposta. Contudo, mudanças ainda mais substanciais ocorrem, a partir da segunda metade do século passado, quando surge a gramática gerativa.

Assim como todas as outras escolas e movimentos modernos, o gerativismo veio a se propagar e a se consolidar como um programa de iniciação científica, apresentado como reação à escola anteriormente dominante, o descritivismo americano pós-Bloomfield – uma versão particular do estruturalismo. No entanto, é inegável que os programas que antecederam o programa gerativista foram de grande valia e contribuição para o embasamento teórico do mesmo. O próprio Chomsky considerava verdadeiro o fato de que

¹ Mestre em Lingüística pela Universidade Federal de Uberlândia e professor da Academia da Força Aérea – AFA – E-mail: doconnell@prove.ufu.br

há muitos aspectos sob os quais o gerativismo constitui um retorno a perspectivas mais antigas e tradicionais da linguagem.

Dessa forma, o estudo das propriedades universais da linguagem é prova de que o gerativismo representa uma volta à antiga tradição dos estudos gramaticais do século XIX, especialmente dos estudos de Humboldt. No entanto, a concepção de Chomsky quanto à universalidade é diferente dos seus antecessores. Ele se preocupa muito mais com as propriedades universais da linguagem que não podem ser explicadas e atribui bastante importância às propriedades universais formais das línguas e à natureza das regras exigidas para a descrição dessas propriedades.

Tendo em vista essa perspectiva, este artigo tem como objetivo fazer um traçado teórico de uma das teorias que compõe a teoria de princípios e parâmetros, a teoria do caso², e, com base nessa teoria, analisar o fenômeno lingüístico, “Eu gosto de doce” e “Eu vi a ele”, ocorrências comuns na Língua Portuguesa.

BREVE PANORAMA HISTÓRICO DE PRINCÍPIOS E PARÂMETROS

Segundo Borges Neto (2004), a história da Gramática Gerativa pode ser dividida em três fases. A primeira delas apresenta ainda uma caráter estruturalista, *Syntactic Structures*. Seguem-se a Teoria Padrão e a Teoria Padrão Estendida. E em uma terceira e última fase tem-se Princípios e Parâmetros que, atualmente, apresenta o Programa Minimalista, como uma alteração daquele. Ressalta-se que todas as três fases têm como meta a compreensão da *Faculdade da linguagem* e os estados que ela assume.

Na terceira fase da Gramática, chamada de Princípios e Parâmetros, nota-se um distanciamento em relação à tradição da Gramática Gerativa dos primeiros momentos, pois percebe-se a rejeição do conceito de regra e de construção gramatical. Para esse novo quadro teórico, esses dois conceitos passam a ser vistos sobre outro ponto de vista, ou seja, as construções gramaticais são tomadas como formas classificatórias, possíveis de serem utilizadas em descrições informais, mas não detentoras de valor teórico; ao passo que as

² A teoria do caso surge como uma teoria auxiliar nos Princípios e Parâmetros com o objetivo de sustentar e restringir certos fenômenos lingüísticos, já que a universalidade é o centro do gerativismo.

regras tornam-se, por meio de decomposição, os princípios gerais da faculdade da linguagem, que ao interagirem dão como resultado as propriedades de expressão.

Os Princípios e Parâmetros colocam que a língua-I, teoricamente, pode ser esquematizada por dois tipos de especificação: intensional e extensional. A especificação intensional relaciona-se com os princípios e parâmetros da língua, ao passo que a especificação extensional volta-se para os níveis de representação lingüística, ou seja, as descrições estruturais(DE's). São quatro os níveis de representação simbólica: estrutura-D, estrutura-S, forma fonética (PF) e forma lógica(LF). Esse quatro níveis são responsáveis por captar propriedades diferentes das expressões lingüísticas de forma que a estrutura-D é a interface entre a derivação sintática e o léxico; a PF é a interface dos sistemas neuro-sensoriais e musculares da articulação de da percepção que fornece informações para o funcionamento de tais sistemas; a LF é a interface dos sistemas de pensamento que usam ou interpretam a linguagem; a estrutura-S é o nível de representação que trabalha com as operações do sistema computacional que repercurtem foneticamente.

CASO ABSTRATO, CASO SEMÂNTICO E CASO MORFOLÓGICO

Primeiramente, é necessário distinguir a noção de caso abstrato em relação às de casos semântico e morfológico. O caso semântico designa primordialmente o papel semântico que o argumento³ pode exercer, na relação estabelecida pelo núcleo do sintagma: tema, instrumento, agente, etc.. Toma-se, como exemplo, a seguinte sentença(1):

(1) O criminoso matou a vítima com um tiro.

agente tema instrumento

Agente: O criminoso

Tema: matou a vítima

Instrumento: com um tiro

³ Para gramática gerativa, argumento é uma categoria que pode estabelecer uma relação semântica com um predicador.

Para examinar a noção de caso morfológico, toma-se um exemplo extraído da língua Latina, já que ela se caracteriza por ser uma língua extremamente rica morfológicamente. Como o Latim se configura como uma língua com um sistema casual morfológico, o caso representa uma marca morfológica nos DPs (Grupos de determinantes), que designa funções gramaticais e semânticas por meio de uma proposição. Por exemplo, no Latim, o morfema /-a/ indica caso nominativo, o morfema /-m/ indica caso acusativo, o morfema /-o/ indica caso ablativo e assim por diante. Vê-se a aplicação do caso nominativo e acusativo na sentença abaixo(2):

(2) Puella puerum amat (O menino ama a menina.)
 nom. acus.

Já o caso abstrato, assim como o morfológico, assinala uma noção de universalidade, segundo Chomsky (1995), além de constituir uma categoria importante no interior da gramática gerativa. Nessa perspectiva, todas as línguas são semelhantes por apresentarem a categoria gramatical do caso⁴, ou seja, todas as línguas têm que proporcionar uma interpretação temática aos DPs, mesmo as línguas morfológicamente marcadas, como é o caso do Latim, do Finlandês, do Russo, entre muitas outras línguas.

No Português, por exemplo, a ordem dos DPs é de extrema relevância. É desse modo que sabemos qual é a marca casual – função temática – dos argumentos: um DP que se encontra antes do verbo, em geral, tem a função temática de sujeito e, por isso, recebe caso nominativo; por outro lado, um DP que se encontra depois de um verbo transitivo recebe, geralmente, função temática de objeto direto e caso acusativo; por fim, um DP localizado após uma preposição recebe, na maioria das vezes, função temática de complemento da preposição e caso oblíquo. Em outras palavras, o núcleo lexical -N, +V, o verbo, atribui caso acusativo; o núcleo lexical -N, -V, a preposição, atribui caso oblíquo; e o núcleo lexical I atribui caso nominativo. As atribuições de caso acima citadas se encontram mais bem representadas nas seguintes sentenças (3):

⁴ Caso nominativo, acusativo, oblíquo, dativo ou ablativo.

(3) a. Eu comi o bolo.

nom.

b. Ele roubou o carro.

acus.

c. Ela olhou para mim.

obl.

O caso abstrato, descrito acima, se torna necessário, na teoria, devido ao fato de todas as línguas, incluindo as línguas que não apresentam caso morfológico, precisarem visualizar e indicar o papel (função) temático do DP. Todo e qualquer DP precisa ser marcado.

O PRINCÍPIO DO FILTRO DO CASO

Como todas as outras teorias pertinentes à teoria de princípios e parâmetros, a teoria do caso também é regida por um princípio. Esse princípio se caracteriza por ser o filtro do caso, que garante que todo DP pronunciado foneticamente tenha caso. Sendo assim, pode-se dizer que o caso é uma condição necessária para a interpretação fonológica dos DPs. Na sentença abaixo (4),

(4) * A pedra tentou fugir.

o argumento *pedra* recebe caso nominativo devido a sua posição argumental, obedecendo assim o princípio do filtro do caso, porém, a sentença é agramatical, pois o mesmo argumento não satisfaz o papel temático de sujeito agente.

Ainda considerando o princípio do filtro do caso, na perspectiva da teoria do caso, é necessário chamar atenção para o fato de que existem lacunas em seu rigor. Na língua inglesa, por exemplo, o parâmetro *Pro-drop* não admite a ocorrência de sujeito oculto, o que obriga todo sujeito ser foneticamente pronunciado. Tal fato corrobora a dificuldade em atribuir caso a certos DPs. Na sentença (5b), é possível notar esse fato com clareza:

- (5) a. *It falls.* (Cai.)
b. *It is clear that John works.* (Está claro que João trabalha.)

Na sentença (5a), o argumento *it* tem papel temático de sujeito e, portanto, recebe caso nominativo. Todavia, em (5b), embora o argumento *it* esteja lexicalizado, ele não recebe caso, pois não tem papel temático. O argumento que recebe papel temático de sujeito – a ser recebido, em tese, pelo argumento *it* – é o argumento *that John works*. *It*, na sentença (5b) é um argumento lexicalizado rotulado como “dummy subject”⁵, na gramática inglesa, e não possui significado algum.

OS PROCESSOS DE MARCAÇÃO CASUAL

Na teoria do caso, existem dois processos de marcação casual, sendo o primeiro, o processo de marcação canônica, e o segundo, o processo de marcação excepcional de caso. No primeiro, o núcleo lexical marca seu complemento, quando o mesmo for acusativo ou oblíquo, ou o especificador, quando for nominativo. Vê-se em (6):

- (6) João pagou a conta para a namorada.

João recebe caso nominativo de I, que mantém uma relação de adjacência com o verbo. *A conta* recebe caso acusativo do verbo e *a namorada* recebe caso oblíquo da preposição. A mesma sentença acima pode ser mais evidenciada canonicamente na sentença (7):

⁵ Sujeito oculto.

(7) João a pagou para ela.

A marcação canônica de caso fica evidente na sentença (7), especialmente devido aos pronomes, os quais possuem os mesmos papéis temáticos dos DPs, ou seja, mostram claramente os casos que os núcleos lexicais recebem.

O segundo processo de marcação casual, a marcação excepcional de caso, existe na teoria para dar conta de casos específicos, porém, a tendência é que essa marcação seja abolida gradativamente. Nesse processo, as preposições e os verbos, os quais atribuem caso oblíquo e acusativo respectivamente, não atribuem caso na configuração núcleo-complemento, como acontece na marcação canônica, o que fica esclarecido a partir da análise da seguinte sentença (8):

(8) Ela comprou um carro para mim dirigir.

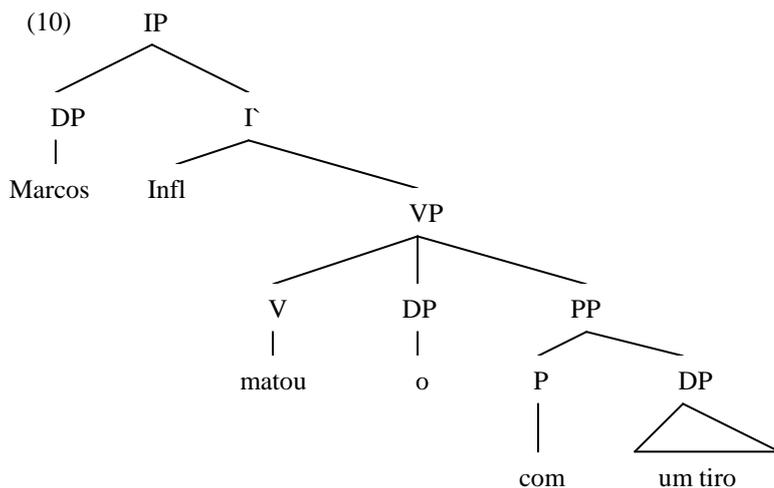
Antes mesmo de analisar a sentença acima, é interessante esclarecer que a gramática tradicional a reconhece como uma sentença agramatical, embora muitos falantes a produzam como uma construção legítima. Para a gramática gerativa, o complemento da preposição *para*, nesse contexto, não é o pronome oblíquo tônico *mim*, mas a sentença infinitiva *mim dirigir*. Sendo assim, *mim* não recebe caso do verbo infinitivo *dirigir*. É marcado, portanto, pelo caso oblíquo e não nominativo, como na sentença abaixo, cujo núcleo I do infinitivo pessoal marca o pronome como nominativo (9):

(9) Ela comprou um carro para eu dirigir.

O PRINCÍPIO DE MINIMALIDADE

A condição ou princípio de minimalidade deve ser ressaltado aqui, devido a sua importância no escopo da teoria do caso. Basicamente, a condição de minimalidade implica na atribuição de caso a um DP em configuração canônica, ou seja, quando um núcleo tem

condições de atribuir caso a um DP em configuração canônica. Nesse caso, esse núcleo não pode ceder a vez para outro atribuidor. A interferência de outro núcleo é expressamente proibida, quando um núcleo garante que existe uma certa relação com seu argumento adjacente. Vê-se, então, o funcionamento da condição de minimalidade, expresso nas relações de regência abaixo (10):



É possível visualizar, a partir da árvore disposta acima, que Infl rege o DP *Marcos*, porém, não rege o DP *o* ou o DP *um tiro*, sendo que, entre Infl e qualquer um desses DPs, existem regentes potenciais, violando, assim, a condição de minimalidade. Entre Infl e o DP *o* existe a categoria V, que, por sua vez, c-comanda o pronome, mas não c-comanda Infl. Já entre Infl e o DP *um tiro*, existem as categorias V e P, que podem c-comandar o DP em questão, mas não c-comandam Infl. Por outro lado, o verbo *matou* não rege o DP *um tiro*, visto que existe um P entre ele e o DP, um regente potencial desse DP.

Nesse sentido, é possível verificar, obedecendo as condições de minimalidade, que as únicas relações de regência permitidas são aquelas que se estabelecem entre Infl e o sujeito, entre V e o objeto direto e, por fim, entre P e o DP *um tiro*.

ANÁLISE DO FENÔMENO LINGÜÍSTICO

Uma vez feito, de forma compacta, o traçado teórico acerca da teoria do caso, analisa-se o fenômeno lingüístico em questão. O propósito é tentar esclarecer o uso das

preposições *de* e *a* nas sentenças abaixo relacionadas (11), sob as perspectivas da gramática normativa, do léxico (dicionário) e, principalmente, da gramática gerativa:

(11) a. Eu gosto de doce.

b. Vi a ele.

Para a gramática normativa, de acordo com Bechara (2001), as preposições citadas acima podem assumir várias funções, algumas das quais trataremos neste trabalho. A preposição *de* em (11a) introduz o complemento do verbo *gostar*, que, nesse caso, é o objeto indireto. A gramática normativa trata do objeto indireto, isto é, do complemento verbal regido de preposição necessária e sem algum valor de circunstância, onde se representa a significação incompleta dos verbos. É importante ressaltar, aqui, que para a gramática normativa, ou tradicional, o objeto indireto deve ser o favorecido da ação. Como se percebe em (11a), doce não é o favorecido da ação, sendo assim pode-se dizer que ela não consegue explicitar esse fato. Daí a importância da sintaxe gerativa no campo lingüístico.

A preposição *a* em (11b) também introduz um complemento verbal (*e/e*), que pode ser classificado como objeto direto preposicionado. O objeto direto preposicionado é descrito pela gramática tradicional como um complemento de verbos transitivos diretos precedidos de preposição, geralmente, a preposição *a*. Há ainda o caso em que o complemento verbal direto vem precedido de preposição e se liga a um pronome pessoal tônico. Temos como exemplo: *Vi a e/e*.

Segundo Ferreira (1999), dentre as várias acepções que o dicionário traz acerca do verbo *ver* (objeto direto), temos que na sentença *Vi a e/e*, o verbo *ver* significa alcançar com a vista. Dessa maneira, no dicionário, não encontramos também o fato de tal verbo apresentar posposto ao mesmo a presença de uma preposição.

Já a transitividade do verbo *gostar*, no dicionário, apresenta-se como transitiva indireta, prescindindo assim da presença de uma preposição.

Para a gramática gerativa, o verbo a ser analisado em (11a) deve ser *gostar de*, para que o mesmo atribua caso acusativo ao argumento interno *doce*, já que este se encontra

após o verbo. O DP *doce* não pode levar caso da preposição *de*, pois se a preposição atribuir caso nesse contexto, o caso tem que ser oblíquo, o que não pode ocorrer, devido ao papel semântico implícito no argumento *doce*, paciente. A preposição e a função dos argumentos em (11a) devem ser o ponto de partida para a atribuição de caso. É a função proposicional que capacita a atribuição de caso, que, por sua vez, aponta um papel temático para o argumento de uma certa sentença. A preposição *de*, na posição (11a), encontra-se lexicalizada, porém, não significa nada. Esse tipo de preposição é classificada como preposição “dummy” e possui ligação com o sujeito “dummy” do inglês mencionado em (5b).

Dessa forma, a análise das sentenças (12a) e (12b) abaixo, da língua inglesa, mostra-se relevante, para que melhor se compreenda o propósito da utilização da preposição *de*, na língua portuguesa.

(12) a. I like you.

b. * I like of you.

Ambas sentenças têm o mesmo significado, porém, (12b) é agramatical, pois a preposição *of* não é necessária. Na língua inglesa, ao contrário da portuguesa, o verbo “like” nunca é seguido de preposição (“of”). De fato, (12b) ilustra um erro comum entre estudantes brasileiros aprendizes de inglês. A interferência da língua materna se torna algo prejudicial nesse contexto.

No que diz respeito à expressão (11b), similarmente ao que ocorre em (11a), a preposição *a* está lexicalizada, porém vazia de significado. É importante lembrar que o processo de lexicalização, tanto da preposição *a* quanto da preposição *de*, é muito comum, já que elas não significam nada. (11b), por outro lado, pode ser expresso de algumas outras formas, sem que o significado seja alterado semanticamente (13):

(13) a. Eu vi o João.

b. Eu vi ele.

c. Eu o vi.

Diferentemente da preposição *de* em (11a), a preposição *a*, em (11b), pode ser perfeitamente omitida como demonstra (13).

Para a gramática gerativa, a preposição *a* (11b) é uma preposição que marca caso acusativo. Sendo assim, pode-se dizer que existe um processo de lexicalização do caso, nesse contexto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista o enfoque dado a este artigo, pode-se dizer que a teoria da gramática gerativa consegue iluminar relações sintático-semânticas que jamais estiveram claras na gramática normativa. Porém, isto não quer dizer que as relações sintáticas estejam definitivamente esclarecidas. É necessário esclarecer que a proposta de Chomsky se centra na tentativa de uma uniformidade na língua, e como qualquer outra teoria, também está à mercê de questionamentos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BECHARA, E. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Editora Lucerna, 2001. 672 p.
- BORGES NETO. O empreendimento gerativo. In: MUSSALIN, Fernanda e BENTES, Anna Christina (Orgas). *Introdução à lingüística: fundamentos epistemológicos*. São Paulo: Cortez, 2004. v. 3. p. 53-92.
- CHOMSKY, N.A. *O programa Minimalista*. Trad. E. P. Raposo. Lisboa: Caminho, 1999 543p.
- FERREIRA, A. B. H. *Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- RAPOSO, E. P. *Teoria da Gramática: A faculdade da Linguagem*. Lisboa: Caminho, 1992. 527p.